ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

LEI Nº 3.172 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

"ACRESCENTA PARÁGRAFO ÚNICO NO ARTIGO 24 DA LEI Nº 2.501 DE 11 DE JUNHO DE 2018".

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. O artigo 24 da Lei nº 2.501 de 11 de junho de 2018 passa vigorar acrescido do **Parágrafo único** com a seguinte redação:

Art. 24 (...)

Parágrafo Único *Aos assistentes jurídicos efetivos do IPSM que possuem curso de especialização na área jurídica, tais como: pós-graduação, mestrados e doutorados, receberão gratificação no percentual de 20%, 25% e 30%.*

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JUAN ALEX TESTONI

Prefeito Municipal

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO
Contato: (69) 3461-2416 - Site: www.ouropretodooeste.ro.gov.br - CNPJ: 04.380.507/0001-79

Documento assinado eletronicamente por **Juan Alex Testoni**, **Prefeito (a)**, em 24/02/2023 às 10:39, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **515139** e o código verificador **A1B14528**.

Referência: Processo nº 3-7/2023. Docto ID: 515139 v1